



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1109

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1109

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2461 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, do Município de Adolfo-SP”.

Ricardo DI Giorgio Robles Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 439, de 20 de maio de 1999 e,

Considerando que o Conselho Municipal de Educação é órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Educação;

Considerando que as atribuições do Conselho Municipal de Educação são normatizadas pelo artigo 2º, da Lei 439, de 20 de maio de 1999;

Considerando que o mandato de cada conselheiro é de quatro anos, nos termos do artigo 6º, da Lei 439/99, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Educação do Município de Adolfo, criado pela Lei 439/99, pelo período de quatro anos, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - Representantes do Poder Público Municipal.

Titular: Bernadeth Aparecida Bofo de Oliveira

Suplente: Eidi da Silva Berata Bueno

II - Representantes da Diretoria de Ensino Estadual.

Titular: Erika Lara Caetano Costa

Suplente: Fabio José Lippa

III - Representantes do Quadro de Professores do Município

Titular: Francieli Amanda Lopes

Suplente: Waldemar Oliveira da Silva

Titular: Maria Célia Gandini

Suplente: Priscila Zaparoli Sales Polotto

IV - Representantes do Quadro de Funcionários das Escolas do Município.

Titular: Ione Maria da Silva Faria

Suplente: Daniela Souza Lopes Moraes

V - Representantes da Comunidade Local, Pais de alunos.

Titular: Fabiana Gandini

Suplente: Jéssica Marsso

Titular: Andreia Cristina do Amaral Cescon

Suplente: Sebastião Bomfim do Nascimento

VI - Representantes das Associações de Pais e

Mestres das Escolas locais.

Titular: João Cardoso dos Santos

Suplente: Ednilson Antônio Malavasi

Titular: Adriana Aparecida Nascimento

Suplente: Rosângela Lopes Zaniboni

Art. 2º - Após a posse dos Membros do Conselho Municipal de Educação, se reunirá o Colegiado, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente, sendo que o Secretário será escolhido pelo Presidente.

Art. 3º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação é de quatro anos, nos termos do artigo 6º, da Lei 439/99.

Art. 4º - A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 17 de janeiro de 2025.

Ricardo DI Giorgio Robles
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2462 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DO DECRETO 2.330, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE ESTABELECE A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Ricardo Di Giorgio Robles Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município de Adolfo aderiu ao Programa em tempo Integral instituído perla Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, cuja finalidade é fomentar as de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que, “Dispõe sobre a pactuação de Metas para a ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral em regime de colaboração com o Município”,

CONSIDERANDO o artigo 34 da Lei Federal 9394/96 -LDB -, normatiza a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO a importância de fomentar ações para o cumprimento do disposto na Meta 06 do Plano de Educação - PME, Lei nº 3210, de 24 de junho de 2015: “oferecer educação em Tempo Integral em, no mínimo 50%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1109

Página 3 de 13

(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes da Educação Básica”.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade,

CONSIDERANDO a educação como processos formativos que se desenvolvam na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento conforme preconizam o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME), justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - O artigo 4º, do Decreto 2.300, de 15 de fevereiro de 2024, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A Creche Escola “Bárbara Romano de Oliveira”, que ministra o segmento da Educação Infantil – Pré-Escola Etapa I e II, a partir do ano letivo de 2025 funcionará como Escola em Tempo Integral”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo, 17 de janeiro de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1109

Página 4 de 13

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO-SP

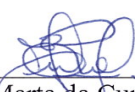
ESCOLA MUNICIPAL AMILDE TEDESCHI
Rua Princesa Isabel, 957 – Centro – Adolfo-SP
CEP: 15.230-000 - Telefone: (17) 3814-1297

LISTA SE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES NO ANO LETIVO DE 2025, NOS TERMOS DOS INCISOS I, II, III E IV, SUAS ALÍNEAS E PARÁGRAFOS DO ARTIGO 31 DA LEI COMPLEMENTAR 045, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DISCIPLINA	PONTOS
1º	Edna Marta da Cunha Rodrigues	PEB I	570,96
2º	Tania Mara Gonçalves de Oliveira	PEB I	533,58
3º	Luzia Ap. R. da Silva Ferreira	PEB I	470,90
4º	Nilza Ap. Garcia Parra Aguiar	PEB I	457,84
5º	Fabiano Marcos da Rocha	PEB I	428,54
6º	Marcia Cristina Barreto Pasin	PEB I	427,06
7º	Gisele de Cássia G. de Oliveira	PEB I	426,52
8º	Maria Célia Gandini	PEB I	401,68
9º	Isabel Cristina da Silva	PEB I	371,84
10º	Maíra Carla de Oliveira	PEB I	55,48
11º	Susana Bolico de Mattos Dantes	PEB I	50,48
12º	Aline Aparecida Vicentini	PEB I	40,48
13º	Lucimara Pereira de Castro Costa	PEB I	38,98
14º	Alda Fernanda Correa Leite	PEB I	38,48
15º	Andreia Roberta Costa	PEB I	37,98
16º	Adriana Aparecida Nascimento	PEB I	37,98
17º	Gislaine Perpeto B. de Oliveira Santos	PEB I	35,48
18º	Claudia Maria Ferreira	PEB I	35,48
19º	Edinéia Aparecida de Souza	PEB I	35,48
20º	Adriana Ribeiro	PEB I	29,98
21º	Bruna Niran Novaes Magnani	PEB I	15,48
22º	Rinaldo José de Moraes	PEB I	15,48

OBSERVAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES PEB II ESPECIALISTAS.

NOME	DISCIPLINA	PONTOS
Solimar Correa Leite	PEB II – Ed. Física	438,56
Darlene Toloi Balbino	PEB II – Inglês	280,76
Daniel Henrique C. de Lourena	PEB II – Informática	18,48
Flávia Renata F. Bernardo	PEB II – Arte	16,48


Edna Marta da Cunha Rodrigues
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1109

Página 5 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO-SP

ESCOLA MUNICIPAL AMILDE TEDESCHI

Rua Princesa Isabel, 957 – Centro – Adolfo-SP

CEP: 15.230-000 - Telefone: (17) 3814-1297

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO SUBSTITUTO, PARA ATRIBUIÇÃO CLASSES NO ANO LETIVO DE 2025, NOS TERMOS DOS INCISOS I, II, III E IV, SUAS ALÍNEAS E PARÁGRAFOS DO ARTIGO 31 DA LEI COMPLEMENTAR 045, DE JANEIRO DE 2010.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DISCIPLINA	PONTOS
1º	Nanci Alves da Silva	PEB I	365,98
2º	Elisangela de Fátima R. Sanches	PEB I	328,02
3º	Marcelo de Oliveira	PEB I	316,12
4º	Ariadne Alves Félix	PEB I	272,50
5º	Fernanda Hatsumi Fujieda Martinez	PEB I	265,70
6º	Priscila Zapparoli Salles	PEB I	265,60
7º	Alex Sandra Costa Magnani	PEB I	251,88

Edna Marta da Cunha Rodrigues
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1109

Página 6 de 13



E.M. "PROFª RUTH DOS REIS"

RUA RUI BARBOSA, 1032 ADOLFO- SP

CEP: 15.230 - 000 - FONE: (17) 3814-1203 – FAX: (17) 3814 – 1312

e-mail: eruthdosreis@yahoo.com.br

Lista de classificação de Docentes do Ensino Fundamental anos finais de empregos de provimento efetivo substituto, para atribuição de aulas no ano letivo de 2025, nos termos dos incisos I, II, III e IV, suas alíneas e parágrafos do Artigo 31 da Lei Complementar 045, de 29 de janeiro de 2010.

Disciplina: Português

Nadiani Amorim Peres	248,50
Ana Paula Barbosa Watanabe	231,50

Disciplina: Matemática

Eidi da Silva Berata	246,00
----------------------	--------

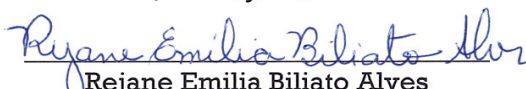
Disciplina: História

Vera Lúcia G. de Oliveira	304,44
---------------------------	--------

Disciplina: Geografia

Fernanda Cruz dos Santos	223,37
--------------------------	--------

Adolfo, 20 de janeiro de 2025


Rejane Emilia Biliato Alves
Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1109

Página 7 de 13



E.M. "PROFª RUTH DOS REIS"

RUA RUI BARBOSA, 1032 ADOLFO- SP

CEP: 15.230 - 000 - FONE: (17) 3814-1203 - FAX: (17) 3814 - 1312

e-mail: eruthdosreis@yahoo.com.br

Lista de classificação de Docentes do Ensino Fundamental anos finais de empregos de provimento efetivo, para atribuição de aulas no ano letivo de 2025, nos termos dos incisos I, II, III e IV, suas alíneas e parágrafos do artigo 31 da Lei Complementar 045, de 29 de janeiro de 2010.

Disciplina: Português

Rejane Emília Biliato Alves	399,56
Bernadeth Ap Bofo de Oliveira	314,68
Gilsileni Feltrin de Souza	29,48
Franciele Amanda Lopes	24,50

Disciplina: Matemática

Maria Goreti Rosa de Melo	395,32
Cesar José Rodrigues	385,39
Vagner de Souza	23,48

Disciplina: História

Sandra Noemia Piovan Gobi	399,36
---------------------------	--------

Disciplina: Geografia

Waldemar Oliveira da Silva	287,72
----------------------------	--------

Disciplina: Ciências

Edenilson Antonio Malavasi	349,06
Letícia Rocha Cupaiol	23,48
Fernanda Barreto	18,20

Disciplina: Artes

Lúcia Helena Capobianco	266,68
Marcia F. Saito Rodrigues	15,20

Disciplina: Ed. Física

Amarildo Roberto Costa	552,36
Roseli Aparecida Alves	215,17
Ricardo Fernandes de Abreu	15,48

Disciplina: Inglês

Rosangela Biliato de Oliveira	375,73
-------------------------------	--------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1109

Página 8 de 13



E.M. "PROFª RUTH DOS REIS"

RUA RUI BARBOSA, 1032 ADOLFO- SP

CEP: 15.230 - 000 - FONE: (17) 3814-1203 - FAX: (17) 3814 - 1312

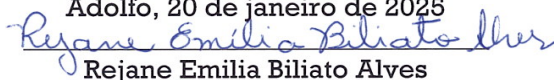
e-mail: eruthdosreis@yahoo.com.br

Disciplina: Informática

Gínes Garcia Parra Neto 278,10

OBS: Classificação Professora PEB I, especialista em Atendimento
Educativo Especializado (AEE).
Elaine Siqueira Azevedo (29,48)

Adolfo, 20 de janeiro de 2025



Rejane Emilia Biliato Alves

Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1109

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO – SP
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
CRECHE ESCOLA BARBARA ROMANO DE OLIVEIRA
RUA PRINCESA ISABEL, N°:1080 – CENTRO – ADOLFO– SP
CEP 15230-028 – FONE (17) 3814-1297
E-mail: crecheescolabarbara@gmail.com

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES NO ANO LETIVO DE 2025, NOS TERMOS DOS INCISOS I, II, III e IV, SUAS ALÍNEAS E PARÁGRAFOS DO ARTIGO 31 DA LEI COMPLEMENTAR 045, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Classificação	Nome	Disciplina	Pontos
1º	Rosimara Maria L. Trindade	PEB I	325,44
2º	Creuzza Gandini do Amaral	PEB I	61,28
3º	Clevenice Daiane Cardoso	PEB I	48,38
4º	Glaucia Mantovan Balbino	PEB I	46,48
5º	Gislaine Nardelli	PEB I	45,66
6º	Regiane Cristina Pereira Roque	PEB I	44,18
7º	Edivânia Brasil Souza	PEB I	42,48
8º	Cíntia Aparecida dos reis Morini	PEB I	29,98
9º	Fabiana Fernandes	PEB I	21,48
10º	Jéssica Miaso Gomes	PEB I	20,48
11º	Valéria Aparecida Jovaneli	PEB I	15,88
12º	Jaira Lucia Rosa Pinto	PEB I	15,48

Observação: Classificação dos professores PEB II Especialistas

Classificação	Nome	Disciplina	Pontos
1º	Daniel Costa Magnani	PEB II – Ed. Física	15,48

Adolfo, 20 de janeiro de 2025.

Fernanda Cruz dos Santos

Rg 32.414.813-6

Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1109

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO – SP
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO
CRECHE ESCOLA BARBARA ROMANO DE OLIVEIRA
RUA PRINCESA ISABEL, N°:1080 – CENTRO – ADOLFO– SP
CEP 15230-028 – FONE (17) 3814-1297
E-mail: crecheescolabarbara@gmail.com

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO SUBSTITUTO, PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES NO ANO LETIVO DE 2025, NOS TERMOS DOS INCISOS I, II, III e IV, SUAS ALÍNEAS E PARÁGRAFOS DO ARTIGO 31 DA LEI COMPLEMENTAR 045, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

Classificação	Nome	Disciplina	Pontos
1º	Regina Alves de Souza	PEB I	243,00
2º	Elizabete Garutti de Brito	PEB I	239,70

Adolfo, 20 de janeiro de 2025.

Fernanda Cruz dos Santos

Rg 32.414.813-6

Diretora de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1109

Página 11 de 13



Prefeitura Municipal de Adolfo
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castro Alves nº 780, Centro, Adolfo
educacao@adolfo.sp.gov.br
(17) 3814-9020



RESOLUÇÃO CME 01/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre inscrição, classificação e atribuição de classe/aulas para Professores de Educação Básica I e II, de provimento efetivo e de contrato temporário para o ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino”.

Bernadeth Aparecida Bofo de Oliveira, designada pela Portaria nº 31, de 15 de janeiro de 2025, para responder pelas funções de Coordenadora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar Nº 128 de 14 janeiro de 2025.e,

Considerando que a Lei Complementar 128, de 14 de janeiro de 2025, criou a Coordenadoria Municipal de Educação de Adolfo-SP com competência para baixar Normas para seu Sistema de Ensino;

Considerando que a Coordenadoria Municipal de Educação de Adolfo-SP, como órgão Gestor da Educação Municipal tem competência para realizar o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes/aulas para os profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar 045/2010;

Considerando que a Lei Complementar 045, de 29 de janeiro de 2010, normatiza a inscrição, classificação e atribuição de classe/aulas aos profissionais do quadro do magistério público municipal, bem aos do Quadro do magistério Público como os profissionais de contrato temporário, para efeito de atribuição de classes/aulas estão inseridos nos incisos, alíneas e §§ do artigo 31, da Lei Complementar 045/2010;

Considerando que o referido processo está inserido no Projeto Político Pedagógico das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que é de fundamental importância para os profissionais do quadro do magistério público municipal o cronograma de inscrição, classificação e atribuição de classe/aula, para o ano letivo de 2025, em obediência ao princípio da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1109

Página 12 de 13



Prefeitura Municipal de Adolfo
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castro Alves nº 780, Centro, Adolfo
educacao@adolfo.sp.gov.br
(17) 3814-9020



publicidade, contido no artigo 37, da Constituição Federal, justificando o interesse público razões pelas quais resolve baixar à seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A classificação dos profissionais do quadro do magistério público municipal de educação básica da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025, será publicada até o dia 21 de janeiro de 2025, seguindo rigorosamente os incisos, alíneas e §§ do artigo 31, da Lei Complementar 045/2010.

§ 1º - Para a Rede Municipal de Ensino define-se sede de exercício, a escola onde o profissional do Quadro do Magistério Público desenvolveu as atribuições de seu emprego de provimento efetivo no ano letivo de 2024.

§ 2º - Os Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal que desenvolveram suas atividades durante o ano letivo de 2024, no Projeto "Programa Educaç@o", terá como sede de exercício na EM "Amilde Tedeschi", para o ano letivo de 2025.

§ 3º - Da publicação da classificação poderá ocorrer recurso por parte do classificado, no prazo de até 2 (dois) dias, endereçado ao Diretor de Escola sede de exercício de cada Profissional do Magistério, que terá o prazo de 1(um) dia para deferir ou indeferir a referida petição.

Art. 2º - A atribuição de classe/aulas para o ano letivo de 2025, nas escolas sedes de exercícios de educação básica, da Rede Municipal de Ensino será realizada no dia 27 de janeiro de 2025, às 8h30, seguindo rigorosamente as fases de atribuição de classes/aulas contidas na Seção II – Da Atribuição – nos artigos 36 a 41 da Lei Complementar 045/2010, com novas redações dadas pela Lei Complementar 065/2012.

Art.3º - A definição de jornada de trabalho docente dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal será em consonância com o artigo 24, incisos I a IV da Lei Complementar 045/2010, com novas redações dadas pela Lei Complementar 065/2012.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano XI | Edição nº 1109

Página 13 de 13



Prefeitura Municipal de Adolfo
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castro Alves nº 780, Centro, Adolfo
educacao@adolfo.sp.gov.br
(17) 3814-9020



Art.4º - A Coordenadoria Municipal de Educação poderá publicar Normas Complementares para a complementação desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo, 20 de janeiro de 2025.

Bernadeth Aparecida Bofo de Oliveira
Coordenadora Municipal de Educação